



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 042, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCOS ANTONIO LANDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1028217733 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 465.993.710-00, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, senhor **LEANDRO AUGUSTO BASSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1058264142 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 767.244.500-63, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada Administração Pública, e a **DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, n.º 115, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **CLEUSA CECÍLIA VISIOLI SOTORIVA**, inscrita no CPF sob n.º 347.182.060-49 e portadora do RG n.º 1024413279, residente e domiciliada nesta Cidade, na Av. XV de Novembro, n.º 51, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Acampamento Farroupilha 2019”, visando resgatar, preservar e difundir a história, cultura e tradições do povo gaúcho. O evento será realizado pela Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, em parceria com o Município de Erechim, nos dias 13 a 22 de setembro do corrente ano, no Parque da ACCIE, com acesso gratuito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0011.2.025.3350.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data do recebimento do recurso, até o dia 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conerá:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento a Senhora MARIA CARMENCITA FERNANDES SILVA, como Gestora Titular e o Senhor MARCO AURÉLIO PEDOT, como Gestor Adjunto, conforme Portaria n.º 1104/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

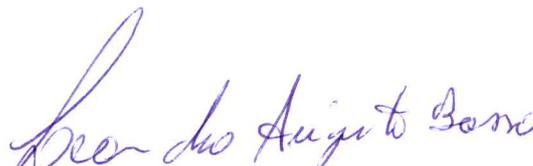
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 28 de Agosto de 2019.

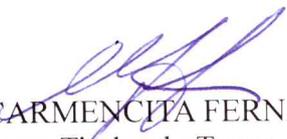


MARCOS ANTONIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

Cleusa V. Sotoriva
CLEUSA CECÍLIA VISIOLI SOTORIVA
Presidente da Décima Nona Coordenadoria
Regional Tradicionalista



LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

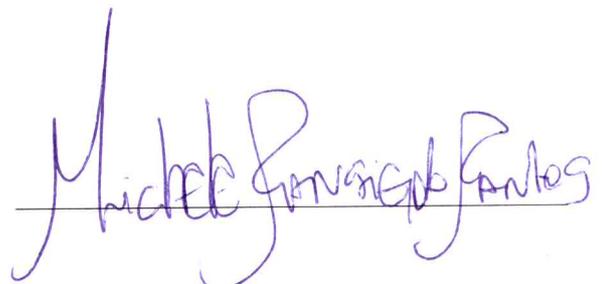


MARIA CARMENCITA FERNANDES SILVA
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo



MARCO AURÉLIO PEDOT
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Testemunhas:





ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2019
ERECHIM/RS
Plano de Trabalho
19ª Região Tradicionalista
Período 13/09/2019 a 22/09/2016
Local: Parque da ACCIE

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: DECIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA		
C.N.P.J: 04.840.775/0001-26		
Endereço: AV PEDRO PINTO DE SOUZA, 115		
Município: Erechim/RS	C.E.P: 99700-096	
DDD/Telefone/FAX: 54 3321 5788	E-mail: 19coordenadoriaerexim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 20/12/2001		
Nome do Responsável: Cleusa Cecília Visioli Sotoriva		C.P.F. 347.182.060-49
Período do mandato: 15/01/2019 à 15/01/2020	C.I. 1024413279 Órgão Expedidor: SSP RS	Cargo: Coordenadora
Endereço: Av XV De Novembro, 51		C.E.P. 99700-000
Caracterização da OSC: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Finalidade: Coordenadoria Regional do Movimento Tradicionalista Gaúcho		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Acampamento Farroupilha 2019

Prazo de Execução: ARR até 30/11/2019

Objetivo geral: Evento que busca o resgate, preservação e difusão da história, cultura e tradições do povo gaúcho em 10 dias de atividades no Parque da ACCIE, com acesso gratuito: Integração da comunidade, fomento da cultura gaúcha, formação de plateia. Realizar o Acampamento Farroupilha 2019, de 13 a 22 de setembro, do corrente ano, no Parque da ACCIE, visa buscar a preservação dos costumes e da tradição gaúcha em uma programação diversificada e gratuita para a comunidade de Erechim e Região. Visa também:

- Fomentar a Cultura Gaúcha;
- Promover shows culturais tradicionalistas;
- Realizar oficinas culturais para alunos das Escolas de Erechim e Região;
- Possibilitar o conagraçamento das entidades Tradicionalistas com o público em geral que visitar o acampamento, oferecendo espaço e infra estruturas adequados para a recepção de público visitante;
- Promover atividades culturais que aumentem o conhecimento de nossas tradições;

Objeto da parceria:

Realização do Acampamento Farroupilha 2019

Público alvo: Comunidade em geral de Erechim e região. Fomentar as pessoas a participarem dos festejos farroupilha durante o período da realização do evento, que busca o resgate, preservação e difusão da história, cultura e tradições do povo gaúcho em 10 dias de atividades no Parque da ACCIE, com acesso gratuito a toda a população.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O evento acontecerá de 13 a 22 de setembro de 2019, no Parque da ACCIE, com acesso gratuito. A 19ª RT estará atuando na coordenação de todas as atividades em parceria com as entidades nomeadas por Lei. O plano de trabalho aqui apresentado visa subsidiar a contratação de shows culturais tradicionalistas, sonorização, estrutura de comunicação interna (rádio parque), e a estrutura e serviços de apoio (encanador, eletricista, mão de obra montagem e desmontagem de estruturas), serviços de limpeza do parque, necessários para a sua realização como limpeza, gerador de energia, ECAD, palco para o festival de danças gaúchas, sonorização dos shows para os artistas, rádio parque para comunicação dos eventos que estão acontecendo no parque, convidando as pessoas a participarem e assistirem as apresentações. Além do aluguel do parque da ACCIE para que seja executado o projeto, os serviços de eletricista, encanador, mão de obra de montagem e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento. As estruturas para a realização de outras atividades culturais que são previstas na programação como o Festiart Bota Amarela, material de comunicação visual, falado e impresso a ser entregue durante o evento, para que as pessoas possam conhecer os locais de shows, divulgar os organizadores/fomentadores do evento e atrações do período do acampamento. Divulgar os grupos de dança de todas as regiões que virão para se apresentar.

Impacto social esperado:

- Realizar shows culturais tradicionalistas com acesso gratuito;
- Disponibilizar um espaço de acolhimento para o público que visitar o acampamento ter um espaço de convívio;
- Promover oficinas culturais para alunos de Escolas Municipais, Estaduais e Particulares bem como entidades assistenciais;
- Promover uma programação especial para a terceira idade;
- Promover atividades culturais para os acampados com gincana e jogos tradicionalistas;
- Promover um festival de danças para invernações de entidades tradicionalistas;

Reunir a comunidade num espaço onde as entidades tradicionalistas poderão confraternizar e se integrar para divulgar as atividades que desenvolvem, fortalecendo os laços de amizade e companheirismo, aproximando gerações numa convivência harmoniosa, divulgando a cultura gaúcha através de oficinas culturais para alunos e consolidando o Acampamento Farroupilha como um evento cultural de destaque no calendário do município de Erechim.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Realização do evento	1	1	13/09/2019	22/09/2019
2	2	Identificação das áreas do parque para localização dos participantes; Divulgação das atividades que estão sendo realizadas no acampamento;	1	1	13/09/2019	22/09/2019
3	3	Encerramento de contas Avaliação do evento	1	1	ARR	30/11/2019

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Meta		Ações	
1	execução	1	Elaboração dos materiais de divulgação a serem utilizados durante o evento;
		2	Divulgação do evento no período de execução;
		3	Realização do evento no Parque da ACCIE;
2	prestação de contas	1	Elaboração dos relatórios para a prestação de contas;
		2	Encaminhamento dos relatórios ao município;
		3	Encerramento do projeto;

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Reunir a comunidade num espaço onde as entidades tradicionalistas poderão confraternizar e se integrar para divulgar as atividades que desenvolvem, fortalecendo os laços de amizade e companheirismo, aproximando gerações numa convivência harmoniosa, divulgando a cultura gaúcha através de oficinas culturais para alunos e consolidando o Acampamento Farroupilha como um evento cultural de destaque no calendário do município de Erechim. Clipagem de matérias publicadas na imprensa com fotos;

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$125.000,00
Total geral	R\$125.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Shows culturais (Décio Tavares, Gaudérios de Erechim Baile Melhor Idade, Cristiano Quevedo, Coração Gaúcho, De Alpargatas)	R\$28.800,00	R\$28.800,00
Sonorização dos shows e eventos internos	R\$18.950,00	R\$18.950,00
Ecad	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Aluguel do Parque da ACCIE	R\$30.000,00	R\$30.000,00
Rádio Parque (Sonorização de abertura, comunicados durante o evento e sonorização do encerramento do evento)	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Serviços Gerais de Apoio (encanador, eletricista, mão de obra montagem e desmontagem de estruturas)	R\$8.200,00	R\$8.200,00
Contratação de serviços de limpeza	R\$20.500,00	R\$20.500,00

(Handwritten signatures and initials)



Divulgação do acampamento, mídia e outros durante o evento	R\$8.550,00	R\$8.550,00
Total		R\$125.000,00

Meta	Município	Total
	Total geral	R\$125.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	125.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		125.000,00					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Erechim, 30 de julho de 2019.

Cleusa Cecília Visioli Sotoriva
Cleusa Cecília Visioli Sotoriva - Presidente
19ª Região Tradicionalista do MTG

Theodoro Assessoria Contábil
CNPJ 19.862.677/0001-67 - Aldecir José Theodoro
CRC/RS nº 006794/O-9 - CPF nº 144.657.100-97
Telefone: 54 3522 1562